



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 44, DE 25 DE MAIO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO
PARECIS**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 40/2023** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 896.089,71** (oitocentos e noventa e seis mil, oitenta e nove reais e setenta e um centavos), e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos do *Superávit Financeiro* - exercício anterior.

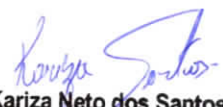
Faz-se necessário a abertura do crédito adicional referente aos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Saúde, de exercícios anteriores, para aplicação nas despesas de custeio e investimentos na Secretaria de Saúde.

Contando com a compreensão dessa Egrégia Casa de Leis, encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal


Kariza Neto dos Santos
Chefe de Divisão
de documentos e Informação
Portaria nº 772/2023
02/06/2023

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis



PROJETO DE LEI Nº 40, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 896.089,71 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 896.089,71 (oitocentos e noventa e seis mil, oitenta e nove reais e setenta e um centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.20147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
26210000600000	Transferências de recursos do SUS estado – PSF – exercício anterior	R\$	173.693,24
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
26210000000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde – SUS – Estado - exercício anterior	R\$	520.852,00
10.302.0010.10088	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
26210000604000	Transferências de recursos do SUS - estado - Mac - média alta complexidade	R\$	33.000,00
10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
26210000000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde – SUS – Estado - exercício anterior	R\$	40.490,95
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
26210000604000	Transferências de recursos do SUS - estado - Mac - média alta complexidade	R\$	63.862,11
10.303.0011.20096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
26210000602000	Transferências de recursos do SUS estado - farmácia básica – exercício anterior	R\$	47.844,36
10.305.0012.20098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		



26210000605000	Transferências de recursos do SUS estado - vigilância em saúde - exercícios anteriores	R\$	5.000,00
10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
26210000605000	Transferências de recursos do SUS estado - vigilância em saúde - exercícios anteriores	R\$	11.347,05
	TOTAL	R\$	896.089,71

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 25 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração